



# **Programa de Pós-Graduação em Gestão de Projetos (PPGP)**

## **REGULAMENTO**

**São Paulo, fevereiro de 2020**

## SUMÁRIO



CAPÍTULO I - DOS FINS E OBJETIVOS .....	3
CAPÍTULO II - DOS PRAZOS .....	4
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL.....	5
CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ESPECÍFICA.....	5
Seção I - Da Diretoria do PPGP UNINOVE.....	5
Seção II - Do Colegiado .....	7
Seção III - Da Secretaria .....	8
CAPITULO V - DO PROCESSO SELETIVO .....	8
CAPITULO VI - DA MATRÍCULA .....	9
Seção I - Do Processo da Matrícula .....	9
Seção II - Do Trancamento da Matrícula .....	10
Seção III - Do Cancelamento da Matrícula .....	10
CAPÍTULO VII - DA MATRIZ CURRICULAR .....	12
Seção I - Das Disciplinas.....	12
Seção II - Das Atividades Acadêmicas Equivalentes .....	14
CAPÍTULO VIII - DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA .....	15
CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO .....	15
Seção I - Da verificação de aprendizagem e das condições de aprovação.....	15
Seção II - Da Avaliação da Proficiência em Língua Estrangeira .....	17
CAPÍTULO X – DA TITULAÇÃO.....	18
Seção I - Dos Requisito para obtenção do Título de Mestre .....	18
Seção II - Dos Requisito para obtenção do Título de Doutor .....	24
CAPITULO XI – DA QUALIFICAÇÃO E DEFESA.....	32
Seção I - Da Avaliação da Dissertação ou Tese.....	32
Seção II - Do Exame de Qualificação.....	32
Seção III - Da Defesa Pública da Dissertação .....	35
Seção IV - Da Defesa Pública da Tese .....	37
CAPÍTULO XII – DO CORPO DOCENTE.....	39
CAPÍTULO XIII - DO PROFESSOR VISITANTE.....	41
DAS DISPOSIÇÕES, GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS .....	42

## CAPÍTULO I - DOS FINS E OBJETIVOS



**Art. 1º.** O Programa de Pós-Graduação em Gestão de Projetos (PPGP) da Universidade Nove de Julho é constituído pelos cursos de Mestrado Profissional em Administração – Gestão de Projetos e Doutorado Profissional em Administração – Gestão de Projetos. O PPGP UNINOVE se propõe a formar pessoal com qualificação técnico-científica para atividades profissionais, de ensino, pesquisa e extensão na área de Administração com ênfase em Gestão de Projetos. Tem como objetivo geral promover a integração dos ambientes científico e profissional para a realização de pesquisas e intervenções nas organizações, por meio de inovações no desenvolvimento de ferramentas e soluções, e de capacitação de pessoas de alto nível em Gestão de Projetos. O Programa tem como características centrais:


- I – qualidade das atividades de ensino, investigação científica e tecnológica aplicada;
- II – atualização contínua na área específica do conhecimento;
- III – flexibilidade curricular que atenda à diversidade de tendências e conhecimento científico da área.

**Art. 2º.** Para alcançar este objetivo geral, o Programa se propõe a:

I – Formar profissionais com conhecimentos aplicados da Administração e Gestão de Projetos, com embasamento prático de fundamentos, metodologias, habilidades e ferramentas;

II – Disseminar conhecimento técnico e científico adquirido no ambiente profissional e acadêmico, por meio da organização e participação em eventos, da divulgação de trabalhos em congressos da área e em revistas científicas e técnicas, especializadas e qualificadas;

III – Analisar problemas técnicos e gerenciais relacionados à gestão de projetos visando a solução de problemas, em contextos profissionais e sociais, com fundamentos na capacitação adquirida em Gestão de Projetos;



IV – Ampliar o alcance da Gestão de Projetos para além de seus campos de conhecimentos operacionais e metodológicos, visando atingir uma compreensão estratégica, inovadora e aplicada da atividade;

V – Contribuir para o desenvolvimento do país por meio da capacitação de pessoas no campo de Gestão de Projetos.

Os objetivos propostos visam o desenvolvimento do Programa em sua área de concentração, linhas de pesquisa e projetos de pesquisa. Para tanto, busca-se ampliar o estabelecimento de intercâmbio científico-tecnológico com outras Organizações e Instituições (nacionais e internacionais) e a disseminação do conhecimento produzido por meio de uma ampla discussão e divulgação em eventos científicos e publicações acadêmicas e técnicas na área de Gestão de Projetos.

## CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

**Art. 3º.** O curso de Mestrado em Gestão de Projetos está estruturado para cumprimento das disciplinas teóricas e defesa final da dissertação em 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contado a partir do mês de início das aulas. No curso de Doutorado em Gestão de Projetos, o prazo para o cumprimento das disciplinas teóricas e defesa final da tese é de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contado a partir do mês de início das aulas.

**§ 1º** Em **casos excepcionais**, caso o aluno não consiga cumprir os prazos estabelecidos, poderá solicitar aditamento de prazo máximo de até 6 (seis) meses para o curso de Mestrado, e de até 12 (doze) meses para o curso de Doutorado, devidamente justificado, ao Colegiado do Programa, que poderá deferir ou não a solicitação.

**§ 2º** Em caso de perda de direito ao grau, por decurso de prazo, o aluno somente poderá voltar a cursar o Mestrado ou o Doutorado se for selecionado pelo processo normal de seleção de novos alunos e poderá solicitar convalidação de até 30% dos créditos teóricos totais do Mestrado ou do Doutorado já obtidos anteriormente, de acordo com o prazo da legislação vigente.

## CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL



**Art. 4.º** - A estrutura administrativa de suporte do Programa de Pós-Graduação da UNINOVE (PPG-UNINOVE) é a seguinte:

- I - Conselho Universitário (CONSUN);
- II - Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE);
- III - Reitoria;
- IV - Pró-Reitoria Acadêmica;
- V – Diretoria;
- VI- Colegiado de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**Parágrafo único** – O CONSUN, o CEPE, a Reitoria, a Pró-Reitoria Acadêmica, a Diretoria do PPG e o Colegiado de Pós-Graduação *Stricto Sensu* têm sua estrutura e funcionamento, bem como suas relações com o PPGP UNINOVE, definidas em normas próprias.

## CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ESPECÍFICA

**Art. 5.º** - A estrutura administrativa do PPGP UNINOVE compreende:

- I - a Diretoria do PPGP UNINOVE;
- II - o Colegiado do PPGP UNINOVE;
- III - a Secretaria do PPGP UNINOVE.

### Seção I -

#### Da Diretoria do PPGP UNINOVE

**Art. 6.º** - A Diretoria do Programa é o órgão executivo do PPGP UNINOVE e será coordenada por um Diretor, portador do título de Doutor, designado pela Reitoria.

**Art. 7.º** - Compete ao Diretor do PPGP UNINOVE:



I - coordenar e acompanhar o andamento dos trabalhos referentes ao desenvolvimento do Programa;

II - propor novas contratações e manter entendimentos com as Coordenações dos diferentes cursos da graduação UNINOVE, visando à composição do corpo docente do Programa;

III - manter contatos e entendimentos com organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento do Programa em pauta;

IV - propor convênios de interesse do Programa, de assistência financeira ou técnica, com organizações nacionais, internacionais e estrangeiras, administrar os fundos correspondentes e fazer as respectivas prestações de contas, por expressa delegação do Reitor da UNINOVE;

V - tomar as medidas necessárias para a divulgação do Programa;

VI - responsabilizar-se pelo registro das disciplinas, dos conceitos e da frequência dos alunos nas diversas disciplinas do Programa, bem como do prazo de defesa e entrega final das dissertações e teses defendidas;

VII - aprovar a incorporação ou a equivalência de créditos obtidos em outras instituições;

VIII – elaborar e encaminhar aos setores competentes o relatório anual do Programa;

IX - convocar e presidir as reuniões e eleições do Colegiado do Programa;

X - garantir o pleno funcionamento dos órgãos de apoio;

XI - supervisionar e fazer cumprir as exigências decorrentes da concessão de bolsas;

XII - supervisionar e fazer cumprir, pelo corpo docente, discente e técnico administrativo, todas as atividades e prazos respectivos, necessários para o funcionamento regular do Programa;

XIII - orientar e supervisionar a coleta, o registro e a sistematização das informações necessárias para avaliação, acompanhamento e divulgação do Programa, bem como o envio das mesmas aos órgãos competentes;

XIV - Designar comissões para funções especiais.



## Seção II - Do Colegiado

**Art. 8.º** - O Colegiado do PPGP/UNINOVE, constituído pelos professores Permanentes do PPG e pela representação discente, é o órgão deliberativo e consultivo para as questões didático-científicas do Programa.

**Parágrafo Único** - A representação discente será feita pelos estudantes (titular e suplente) indicados pelo órgão de representação discente no Programa, ou, na ausência deste órgão, pelos(as) estudantes indicados pela plenária de todos os mestrandos e doutorandos.

**Art. 9.º** - São atribuições do Colegiado do PPGP UNINOVE:

I - aprovar os planos de ensino e supervisionar a compatibilização e a execução dos mesmos;

II - propor ou redefinir Área de concentração e linhas de pesquisa do Programa;

III - homologar créditos obtidos por seus alunos, em outros Programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, de acordo com os critérios previstos neste Regulamento;

IV - aprovar orientadores, bem como a substituição dos professores orientadores quando necessário;

V - analisar e julgar os pedidos de prorrogação de prazos para a conclusão do Curso ou aditamento para defesa final de dissertação ou tese;

VI - apreciar o relatório anual da direção do Programa;

VII - homologar comissões para funções específicas;

VIII - examinar recursos de natureza didático-pedagógica, recomendando soluções e encaminhamentos, nos termos da legislação em vigor e das normas vigentes na UNINOVE;

IX - deliberar sobre os pedidos de trancamento de matrícula;

X - validar os créditos das Atividades Acadêmicas Equivalentes;

XI - deliberar sobre alterações, e cumprimento do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA);

XII - analisar e deliberar sobre casos omissos neste Regulamento.



### **Seção III -**

#### **Da Secretaria**

**Art. 10** - O PPGP UNINOVE terá uma Secretaria com as seguintes funções:

I - secretariar todos os atos da Direção do Programa, inclusive as reuniões do Colegiado;

II - receber e processar todos os requerimentos de docentes, discentes e comunidade em geral dirigidos ao Programa;

III - manter em dia os registros acadêmicos, cuidando de seu adequado encaminhamento e/ou arquivamento, quando for o caso;

IV - preparar todos os atos para assinatura da Direção do Programa;

V - divulgar, para toda a comunidade acadêmica, preparando adequadamente o ambiente para sua realização, os processos seletivos para docentes e discentes, o calendário semestral de atividades acadêmicas, os exames de proficiência em língua estrangeira, os exames de qualificação e de defesa de teses e de dissertações e os eventos;

VI - assessorar a Direção do Programa em todas as suas atribuições;

VII - elaborar os documentos acadêmicos pertinentes aos alunos do Programa.

## **CAPITULO V - DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 11** - O ingresso no Programa será realizado por processo seletivo, aberto ao público, por meio de Edital, no qual figurarão todos os critérios e instrumentos de avaliação e de classificação, observando as seguintes condições:

I - O número de vagas por Orientador será estabelecido respeitados os fluxos de discentes do Programa, como também as médias de orientandos por Orientador, de acordo com as proporções desejáveis recomendadas pela CAPES;

II - Poderão inscrever-se no curso de mestrado do PPGP UNINOVE portadores de diploma de curso em nível superior ou documento hábil equivalente;



III - Poderão inscrever-se no curso de doutorado do PPGP UNINOVE portadores de diploma de curso de mestrado recomendados pela CAPES, ou documento hábil equivalente.

IV - O ingresso no Programa será realizado por processo seletivo em fluxo contínuo, especificamente, no curso de Doutorado.



## CAPITULO VI - DA MATRÍCULA

**Art. 12** - Poderão matricular-se no Programa candidatos aprovados e classificados em processo seletivo específico.

**Art. 13** - O Programa poderá admitir discentes na categoria de Aluno Especial, que deverá ser portador de título de nível superior em cursos reconhecidos pelo MEC, no caso do Mestrado, e de título de Mestre em Programa recomendado pela CAPES, para o Doutorado.

§ 1.º - A quantidade de créditos que o discente poderá cursar na condição de Aluno Especial não poderá exceder 30% (trinta por cento) do total de créditos teóricos do Curso, ou seja, até 8 (oito) créditos para o Mestrado e até 12 (doze) créditos para o Doutorado.

### Seção I -

#### Do Processo da Matrícula

**Art. 14** - O aluno deverá efetuar a matrícula a cada semestre, em todas as fases de seus estudos, até a obtenção do título de Mestre ou Doutor.

§ 1.º - No ato da primeira matrícula, além dos documentos solicitados pela Secretaria do Programa, o aluno preencherá o formulário do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA), a ser aprovado e firmado pelo respectivo Orientador, obrigando-se a seu cumprimento mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

§ 2.º - O cumprimento do PEA e o desempenho acadêmico do aluno deverão ser avaliados ao final de cada semestre pelo Orientador, com conhecimento da Direção do Programa e do aluno, com as respectivas assinaturas.

§ 3.º - O não cumprimento do PEA identificado nas avaliações semestrais e/ou a não efetivação da matrícula, semestralmente, implicará no desligamento do aluno do Programa.



## Seção II -

### Do Trancamento da Matrícula

**Art. 15** - Permitir-se-á o trancamento temporário da matrícula em casos excepcionais, em que fique comprovada a impossibilidade de o aluno desenvolver suas atividades acadêmicas.

§ 1.º - O trancamento da matrícula será requerido em formulário próprio, acompanhado dos documentos comprobatórios da motivação que o gerou e do parecer do respectivo Orientador, para ser submetido à deliberação do Colegiado do Programa.

§ 2.º - No caso do trancamento da matrícula antes do término do período letivo, o aluno perderá os créditos da(s) disciplina(s) em curso com menos de 75% de desenvolvimento, independentemente de seu desempenho nelas.

§ 3.º - Cessado(s) o(s) motivo(s) do trancamento, o aluno deverá efetivar imediatamente sua rematrícula, para retomada, também imediata, de suas atividades acadêmicas, exceto nas disciplinas em curso no semestre letivo com mais de 25% (vinte e cinco por cento) de desenvolvimento.

§ 4.º - O período máximo do trancamento da matrícula para o mestrado e doutorado será de 6 (seis) meses que serão computados para efeito do cálculo do prazo limite de prorrogação para a defesa pública da Dissertação ou Tese.

## Seção III -

### Do Cancelamento da Matrícula

**Art. 16** - A matrícula poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I - por iniciativa do aluno, em requerimento próprio;
- II - por iniciativa da Instituição, em caso de infração grave, nos termos do Regimento da UNINOVE;
- III - por iniciativa do Programa, nos seguintes casos:
  - a) não cumprimento do PEA (Plano de Estudos Acadêmicos);



- b) desempenho qualitativo médio global, obtido nas disciplinas e outras atividades do programa, inferior à média de 3,0 (três) pontos.
- c) não efetivação semestral da matrícula;
- d) reprovação, por mais de uma vez, em disciplinas;
- e) reprovação no Exame de Qualificação;
- f) reprovação na defesa pública da Dissertação ou Tese;
- g) defesa pública não realizada no prazo de 24 meses para dissertações e de 36 meses para teses, a contar do mês do início das aulas.
- h) Comportamento acadêmico e ético inapropriados envolvendo, principalmente, as seguintes violações:
  - 1. Colar –ato intencional de enganar por ajuda ou assistência de terceiros.
  - 2. Plagiar –assumir palavras ou ideias de outra pessoa como suas.
  - 3. Falsa representação –mentir ou enganar o professor, administrativo ou técnico para tirar proveito próprio.
  - 4. Conluio – executar, com outros, atividades ou projetos que devem ser realizados individualmente.
  - 5. Falsificação de dados ou registros –alterar enganosamente informações de trabalhos ou pesquisas.
  - 6. Fabricação – inventar resultados de pesquisa ou outras informações.
  - 7. Disrupção da Ordem Interna – Turbar ou violar a ordem interna provendo, de má fé, falsas informações intimidando pessoas ou comprometendo o bom andamento da ordem interna.
  - 8. Uso não autorizado ou inapropriado da infraestrutura institucional –usar não autorizada ou inapropriadamente a infraestrutura da instituição.

**Parágrafo único:** O cancelamento da matrícula relativo a decurso de prazo deverá observar os casos previstos no Artigo 3º -§ 1.º deste regulamento.

## CAPÍTULO VII - DA MATRIZ CURRICULAR

### Seção I -

#### Das Disciplinas



**Art. 17** - A grade curricular é composta por disciplinas que possibilitam o desenvolvimento das atividades de ensino, de pesquisa e extensão, alinhada à estrutura de pesquisa do Programa oferecidas em módulos de 2 ou 4 créditos, cada crédito equivale a 15 horas/aula, com oferta semestral de disciplinas.

**Parágrafo único** - O discente deve cumprir no mínimo 26 créditos (390 horas/aula) em disciplinas, ou atividades equivalentes, como um dos requisitos para a obtenção do título de mestre. Para o doutorado, o discente deverá cumprir no mínimo 36 créditos (540 horas/aula) em disciplinas ou atividades equivalentes, como um dos requisitos para a obtenção do título de doutor.

As disciplinas do Curso de Mestrado estão agrupadas em 4 (quatro) blocos:

I – **Disciplinas de Metodologia e Instrumentais (10 créditos)**: composto de seis disciplinas, sendo três obrigatórias para o Mestrado, com a finalidade de formar os discentes para a realização da pesquisa e a preparação do caminho metodológico para o desenvolvimento da dissertação. Além das obrigatórias, o aluno poderá cursar outra(s) disciplina (s) deste bloco como eletivas.

II – **Disciplinas da Área de Concentração e Linhas de Pesquisa (08 créditos)**: composto por quatro disciplinas, sendo uma obrigatória e outra desse bloco necessariamente escolhida como eletiva. Essas disciplinas focam o conteúdo teórico da área de concentração e das linhas de pesquisa, e o aluno deverá cursar pelo menos 8 créditos de disciplinas desse bloco.

III – **Disciplinas das Linhas de Pesquisa (04 créditos)**: composto por disciplinas eletivas das linhas de pesquisa Estratégia em Projetos, Gerenciamento em Projetos e Inovação em Projetos. O aluno deverá escolher pelo menos uma disciplina de 4 créditos desse bloco.



IV – **Disciplina do Módulo Internacional (04 créditos)**: composto por uma disciplina obrigatória que inclui a participação discente em atividades desenvolvidas no exterior, em Universidade estrangeira parceira do Programa.

O conjunto de disciplinas do Curso de Doutorado está agrupado em 4 (quatro) blocos:

I – **Disciplinas de Metodologia e Instrumentais (10 créditos)**: composto de seis disciplinas obrigatórias, sendo três obrigatórias para o Doutorado, com a finalidade de aprimorar os discentes para a realização da pesquisa e o refinamento metodológico para o desenvolvimento da tese. Além das obrigatórias, o aluno poderá cursar outra(s) disciplina(s) deste bloco como eletivas.

II – **Disciplinas da Área de Concentração e Linhas de Pesquisa (08 créditos)**: composto por quatro disciplinas, sendo uma obrigatória e outra desse bloco necessariamente escolhida como eletiva. Essas disciplinas focam o conteúdo teórico da área de concentração e das linhas de pesquisa, e o aluno deverá cursar pelo menos 8 créditos de disciplinas desse bloco.

III – **Disciplinas das Linhas de Pesquisa (14 créditos)**: composto por disciplinas eletivas das linhas de pesquisa Estratégia em Projetos, Gerenciamento em Projetos e Inovação em Projetos.

IV – **Disciplinas do Módulo Internacional (04 créditos)**: composto por uma disciplina obrigatória que inclui a participação discente em atividades desenvolvidas no exterior, em Universidade estrangeira parceira do Programa.

**Art. 18** - Para efeito de integralização dos respectivos créditos, o aluno poderá ter convalidadas unidades de crédito atribuídas a disciplinas cursadas fora do Programa até o limite de 30% do mínimo exigido, mediante aprovação do Orientador e homologação do Colegiado.



## Seção II -

### Das Atividades Acadêmicas Equivalentes

**Art. 19** - Além das disciplinas, os discentes poderão desenvolver Atividades Acadêmicas Equivalentes, voltadas para o melhor desenvolvimento da Dissertação ou Tese, constantes do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) e aprovadas pelo Orientador.

São consideradas Atividades Acadêmicas Equivalentes com correspondência de créditos:

Atividade Equivalente	Créditos
Publicação de artigo completo em revista indexada Qualis-CAPES 2019 (A1 a A3), em co-autoria com o orientador	4,0
Publicação de artigo completo em revista indexada Qualis-CAPES 2019 (A4 a B2), em co-autoria com o orientador	2,0
Publicação de artigo em revista de caráter técnico/tecnológico recomendada pelo Programa	2,0
Publicação e apresentação de artigo, em co-autoria com o orientador, em congresso internacional (realizado no exterior)	2,0
Participação no Programa de Mentoria organizado pelo Programa (apenas para mestrandos)	2,0
Participação no Programa de Monitoria organizado pelo Programa (apenas para doutorandos)	2,0
Capacitações recomendadas pelo orientador (totalizando pelo menos 15 horas)	1,0
Participação na organização do SINGEP, evento científico organizado pelo Programa de Pós-graduação	1,0

§ 1º A validação dos créditos referentes às atividades Equivalentes deverá ser apreciada e aprovada pelo Colegiado (os alunos deverão apresentar as provas documentais para as atividades desenvolvidas).

§ 2º O aluno poderá integralizar, no máximo, 6 (seis) créditos em atividades equivalentes por meio de artigos publicados em revista, que equivalerão a créditos de disciplinas eletivas.

§ 3º A participação no SINGEP engloba a inscrição e o envolvimento do aluno nas atividades definidas pelo Programa para cada edição do evento. Essa participação corresponderá a 1 (um) crédito por edição do evento. O aluno de Mestrado poderá

integralizar, no máximo, 1 (um) crédito em atividades equivalentes por meio de participação no SINGEP, e o aluno de Doutorado, no máximo 2 (dois) créditos nessa atividade, que equivalerão a créditos de disciplinas eletivas.

§ 4º O Programa de Monitoria se dará por meio da participação do aluno de doutorado como monitor em uma disciplina que ele já tenha cursado anteriormente, ou que tenha comprovada sua afinidade no tema principal da disciplina (e seja aprovado pelo professor), e será válida para cumprimento de no máximo 2 créditos, que equivalerão a créditos de disciplinas eletivas. O monitor não pode estar matriculado na disciplina.

§ 5º O Programa de Mentoria se dará por meio da participação do aluno de mestrado como mentor nas atividades da Escola da Ciência.

## **CAPÍTULO VIII - DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

**Art. 20** - Cada discente terá um Orientador Acadêmico, homologado pelo colegiado do Programa até a data do início do período da primeira matrícula.

**Art. 21** - Poderá haver mudança de Orientador Acadêmico mediante requerimento do interessado em formulário próprio, contendo justificativa circunstanciada e anuência expressa dos professores orientadores de origem e de destino e parecer favorável da direção do Programa.

**Parágrafo único** - Será admitida a coorientação mediante parecer favorável do Orientador e autorização da Direção do Programa.

## **CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO**

### **Seção I -**

#### **Da verificação de aprendizagem e das condições de aprovação**

**Art. 22** - A verificação de aprendizagem e condições de aprovação será feita por disciplina, compreendendo aspectos de frequência e de desempenho.



I - a obtenção do conceito final depende do cumprimento das exigências estabelecidas pelo docente de cada disciplina, obedecidas as normas constantes deste Regulamento;

II - é obrigatória a presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina.

**Art. 23** - Os conceitos corresponderão a significados e a referenciais numéricos, observada a seguinte escala:

Pontos	Conceito	Qualificação	Desempenho Global
de 90 a 100	A	Excelente	4
de 80 a 89	B	Bom	3
de 70 a 79	C	Regular	2
De 00 a 69	D	Ineficiente	0

§ 1º Será considerado aprovado e com créditos contabilizados o aluno que obtiver os conceitos A, B, ou C nas disciplinas.

§ 2º O desempenho acadêmico global, obtido nas disciplinas, não poderá ser inferior à média anual ponderada de 3,0 (três) pontos, na escala 0 a 4, com base nos valores dos conceitos explicitados no caput deste artigo.

§ 3º Para permanência no Programa, o aluno não poderá ter duas ou mais reprovações, conceito D, ou obter média de desempenho acadêmico global inferior a 3,0, segundo o explícito no § 2º deste artigo.

§ 4º As atividades equivalentes realizadas visando crédito, quando cumpridas, receberão apenas os créditos correspondentes.

**Art. 24** - Além dos conceitos expressos nos artigos anteriores, poderá o aluno receber outros, de acordo com o seguinte:





I - **aprovado/reprovado – AP/R** – nas disciplinas cursadas em cursos de Mestrado ou Doutorado fora da UNINOVE, o aluno pode receber o conceito original – AP ou R -, de acordo com a forma de conceituação da instituição de origem, observado, ainda, o seguinte:

a) disciplinas nas quais o aluno tenha conceito “AP” não são consideradas para o cálculo da média de desempenho qualitativa;

b) disciplinas nas quais o aluno tenha conceito “R”, no entanto, serão consideradas como conceito “D” para o cálculo da média de desempenho qualitativa;

II - **cancelamento – CAN** – indica que o aluno cancelou a matrícula dentro do período permitido para tal;

III - **abandono – ABN** – indica que o aluno abandonou o curso sem a respectiva justificativa e um conceito “D” lhe será automaticamente atribuído, no final do semestre, na(s) disciplina(s).

**Art. 25** - Todas as disciplinas cursadas em outra Universidade para as quais o aluno deseja convalidação de crédito deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Programa, registradas em regime de AP/R e adotados os critérios de atribuição de pontuação qualitativa respectiva, conforme Regulamento.

**Parágrafo único** - Cursos e disciplinas a serem cursados fora do Programa para alunos já matriculados, visando à obtenção de créditos, devem ser previamente aprovados pelo Colegiado do Programa.

**Art. 26** - O professor, após o término de oferta de sua disciplina, terá um prazo estabelecido pela direção do programa para entregar os resultados finais da avaliação dos alunos na Secretaria. Casos excepcionais deverão ser aprovados junto à direção do programa.

## Seção II -

### Da Avaliação da Proficiência em Língua Estrangeira

**Art. 27** - A avaliação da proficiência em língua estrangeira será feita mediante a nota da prova de inglês do Teste ANPAD (mínimo 250 pontos) com validade de 2 anos, ou por meio

de comprobatório de alguns tipos de testes de proficiência externos (conforme regulamento específico), ou por meio de teste realizado pelo Programa;

§ 1º - O aluno de mestrado deverá obrigatoriamente comprovar a proficiência na língua inglesa. O aluno de doutorado, além da comprovação de proficiência em língua inglesa, deverá escolher uma segunda língua estrangeira para realização da proficiência, diferente da proficiência já comprovada no curso de mestrado. As opções de língua estrangeira nesse caso são: espanhol, italiano, francês ou alemão.

§ 2º - O aluno que não obtiver a(s) respectiva(s) proficiência(s) em língua(s) estrangeira(s) até o final do primeiro ano do Curso será encaminhado ao colegiado para avaliação e deliberação sobre a rematrícula no segundo ano do curso.

## CAPÍTULO X – DA TITULAÇÃO

### Seção I -

#### Dos Requisitos para obtenção do Título de Mestre

**Art. 28 - O Mestrado em Gestão de Projetos** está dimensionado para um período regulamentar máximo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, com possível aditamento, por excepcionalidade, de mais 06 (seis) meses, sob requerimento, sujeito à aprovação do Colegiado. Para a obtenção do título de mestre, o aluno deverá cumprir o total de 40 créditos em disciplinas e dissertação, sendo cada crédito correspondente a 15 horas/aula, representando um total de 600 (seiscentas) horas/aula. O total de créditos teóricos em disciplinas é de 26 (vinte e seis) créditos, correspondendo a 390 (trezentos e noventa) horas/aula, e mais 14 (quatorze) créditos relativos à Dissertação de Mestrado, correspondendo a 210 (duzentos e dez) horas/aula. Além disso, o aluno deve ter cumprido, em sua totalidade, o Plano de Estudos Acadêmico (PEA) nos seguintes termos:

#### 1. PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA:

1.1. O discente deve detalhar a proposta de projeto de pesquisa.



## **2. PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA:**

**2.1.** O presente Programa de Estudos Acadêmicos - PEA é um instrumento norteador de todo o trabalho do aluno bolsista e contempla:

- I. Alocação do estudante na grade de disciplinas, a cada semestre letivo, até a sua conclusão de créditos neste quesito, cumprindo o mínimo de créditos referentes a carga didática exigidas pelo programa;
- II. Alocação em créditos de orientação durante o percurso do candidato no programa de mestrado ou doutorado;
- III. A conclusão do curso em dois anos letivos;
- IV. Colaboração do aluno na orientação de um Projeto de Iniciação Científica com o seu orientador;
- V. Participação em Seminário Nacional de Pós-graduação e/ou do Encontro de Iniciação Científica da UNINOVE, e de outro evento indicado pela UNINOVE com a apresentação de trabalho;
- VI. Realização, adicional ao regulamento do curso, de atividades previstas no Estágio Acadêmico (contrapartida), conforme detalhado neste documento;
- VII. Definição de cronograma de trabalho semestral, com avaliação semestral de cumprimento;
- VIII. Entrega de relatório semestral de atividades, mediante inserção de informações no sistema da UNINOVE;
- IX. Participação obrigatória no Módulo Internacional indicado pela UNINOVE, com visita técnica/apresentação de trabalho/estágio em centro internacionalmente reconhecido, no período indicado pela UNINOVE;
- X. Proficiência em uma Línguas Estrangeiras.



**2.2.** O sistema de avaliação do presente PEA é estabelecido pelo Colegiado, com registro de sua atualização a cada semestre letivo para o uso da Diretoria de Pesquisa e da Pró-Reitoria Acadêmica.

**2.3.** O conteúdo do PEA é estabelecido como um compromisso do aluno para a validação da bolsa de estudos. O cumprimento do compromisso assumido é realizado pela UNINOVE de forma semestral;

**2.4.** O estágio acadêmico é parte integrante da formação do estudante e compõe o presente PEA. O objetivo do estágio acadêmico é a preparação para a docência e orientação, bem como a qualificação do aluno para a prática das atividades de pesquisa. Todas as atividades previstas como estágio são entendidas como incentivo à formação acadêmica do bolsista, compatíveis com aquelas previstas pelas agências de fomento como CNPq, CAPES ou FAP's estaduais, restando vetada qualquer forma de contrapartida do bolsista que possa sugerir vínculo empregatício ou substituição indevida de atividades docentes ou de orientação, estas devidas pelos professores doutores. São consideradas adequadas ao Estágio as seguintes atividades dos bolsistas:

- I. **Produção de Material Didático:** contribuir para o aperfeiçoamento do ensino de graduação por meio da confecção de conteúdos, técnicas e casos inovadores ou outros materiais, sempre sob orientação de professor doutor;
- II. **Participação em atividades complementares:** estar inscrito em evento científico da área ou correlato, recomendado pelo sistema QUALIS/CAPES, por meio de apresentação de Pôster, artigo, ou atividades no consórcio doutoral;
- III. **Colaboração Discente em Iniciação Científica:** participar de projeto de iniciação científica sob responsabilidade e orientação de um professor doutor de cursos de mestrado ou doutorado, sendo a condução e a conclusão do projeto atividades devidas pelos estudantes de graduação, sendo:
  - a) Obrigatória a inscrição nesta atividade no primeiro ano de estudos;



b) A duração de 12 meses, com prorrogação possível de 6 meses.

IV. **Produção intelectual:** durante a vigência da bolsa, apresentar duas peças de produção intelectual, em co-autoria com o orientador ou outro doutor dos cursos de mestrado ou doutorado, com qualidade equivalente aquelas publicáveis em meios com pontuação pelo sistema QUALIS, sendo ao menos uma publicada ou com aceite de publicação;

V. **Apoio a pesquisa:** participar de atividades de pesquisa do orientador ou de seu grupo de pesquisa, incorporando os conhecimentos em trabalhos de dissertação ou tese e publicações científicas;

VI. **Engajamento** nos aspectos institucionais dos programas de mestrado e doutorado da UNINOVE, especialmente àqueles ligados à criação e desenvolvimento de **projetos de inovação tecnológica, de inovação social e de inovação na aprendizagem**, possibilitando a criação e desenvolvimento de “artefatos”, “patentes”, “sistemas/aplicativos”, bem como demais produtos tecnológicos, sempre com parceria exclusiva com a UNINOVE – fator social/tecnológico;

VII. **Dedicação permanente:** estar dedicado ao Estágio de forma permanente, cabendo desenvolver as atividades programadas durante as horas semanais indicadas por semestre, além do tempo despendido em disciplinas, cabendo a cada programa disciplinar a forma como estas horas serão distribuídas, alocadas e cumpridas.

**2.5.** O estágio acadêmico não implica em qualquer remuneração extra ao bolsista, não havendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício decorrente destas atividades.

**2.6.** As atividades exigidas no PEA serão realizadas considerando o disposto abaixo, por semestre:

#### **1º. Semestre**

I. Colaborar na orientação de estudantes de graduação em seus trabalhos de iniciação científica inscritos no edital, juntamente com seu orientador;




- II. Obrigatoriamente estar dedicado às atividades programadas durante 26 horas semanais, incluindo o tempo despendido em disciplinas;
- III. Estar alocado no Estágio Acadêmico (contrapartida);
- IV. Entregar relatório semestral de atividades.

### **2º. Semestre**

- I. Submeter um artigo, em co-autoria com o orientador, com qualidade equivalente aquelas publicáveis em meios com pontuação pelo sistema QUALIS;
- II. Ter publicado como co-autor de resumo para evento indicado pela UNINOVE e no Encontro de Iniciação Científica na UNINOVE;
- III. Obrigatoriamente estar dedicado às atividades programadas durante 26 horas semanais, incluindo o tempo despendido em disciplinas;
- IV. Colaborar na orientação de estudantes de graduação em seus trabalhos de iniciação científica inscritos no edital;
- V. Estar alocado no Estágio Acadêmico (contrapartida);
- VI. Entregar relatório semestral de atividades.

### **3º. Semestre**

- I. Submeter um segundo artigo, em co-autoria com o orientador, com qualidade equivalente aquelas publicáveis em meios com pontuação no mínimo B1 pelo sistema QUALIS;
- II. Participar de evento científico da área ou correlato, recomendado pela UNINOVE, por meio de apresentação de pôster, artigo, ou produtos afins;
- III. Obrigatoriamente estar dedicado às atividades programadas durante 16 horas semanais, incluindo o tempo despendido em disciplinas;
- IV. Ter sido aprovado na Qualificação;
- V. Ter sido aprovado na prova de proficiência em língua inglesa;

- 
- VI. Ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias da grade curricular do curso;
  - VII. Ter cumprido, no mínimo, 26 créditos, referentes a carga didática do curso;
  - VIII. Entregar relatório semestral de atividades.

#### **4º Semestre**

- I. Ter ao menos um artigo aceito para publicação, em co-autoria com o orientador, com qualidade equivalente aquelas publicáveis em meios com pontuação pelo sistema QUALIS;
- II. Obrigatoriamente estar dedicado às atividades programadas durante 16 horas semanais, incluindo o tempo despendido em disciplinas;
- III. Entregar relatório semestral de atividades;
- IV. Ser aprovado na defesa de dissertação;
- V. Entregar a versão final corrigida e toda documentação demandada em sua defesa de dissertação;
- VI. Participar do Módulo Internacional.

**2.6.1.** As atividades exigidas não se exaurem no disposto no presente documento, podendo a UNINOVE, no decorrer de cada semestre, exigir novas atividades com o fim de melhor promover a formação do aluno e o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

**2.7.** A conclusão do curso de Mestrado se dará dois anos. Não será permitido pedido de prorrogação de prazo para apresentação de dissertação, salvo casos de pedido justificado e aprovado pelo Colegiado e órgãos internos da UNINOVE.

**2.8.** O cronograma de atividades resta disposto no Anexo I do presente PEA.

### **3. DO PROJETO DE PESQUISA**

**3.1.** O aluno está ciente de que deverá concluir o Projeto de Pesquisa, considerando instruções do seu Orientador, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de **perda do**

**vínculo acadêmico**, devendo o mesmo arcar com o pagamento integral das mensalidades do curso, incluindo aquelas correspondentes ao período já cursado, acrescidas dos respectivos encargos legais.



#### **4. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**4.1.** O descumprimento, pelo estudante, do quanto previsto no presente documento e também o quanto indicado no *Regulamento do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador* e no Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a UNINOVE, acarretará na cobrança integral das mensalidades do curso, incluindo aquelas correspondentes ao período já cursado, acrescidas dos respectivos encargos legais.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** O ALUNO autoriza a UNINOVE a utilizar todo o material bibliográfico que vier a produzir enquanto estiver vinculado ao Programa, incluindo a tese/dissertação apresentada ao final do curso, em caráter irrevogável, irretratável, perpétuo e gratuito. A autorização é realizada sem qualquer restrição.


**5.2.** O presente PEA é o documento válido para cumprimento das atividades pelo aluno, substituindo qualquer outro já firmado anteriormente.

### **Seção II -**

#### **Dos Requisitos para obtenção do Título de Doutor**

**Art.29** - O **Doutorado em Gestão de Projetos** está dimensionado para um período regulamentar máximo de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, com possível aditamento de 06 (seis) meses e, por excepcionalidade, sob requerimento, de mais 06 (seis) meses





adicionais, perfazendo um total de prazo máximo não superior a 48 meses. Para a obtenção do título de doutor, o aluno deverá cumprir o total de 60 créditos em disciplinas e tese, sendo cada crédito correspondente a 15 horas/aula, representando um total de 900 (novecentas) horas/aula. O total de créditos teóricos em disciplinas é de 36 (trinta e seis) créditos, correspondendo a 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula, e mais 24 (vinte e quatro) créditos relativos à Tese de Doutorado, correspondendo a 360 (trezentas e sessenta) horas/aula. Além disso, o aluno deve ter cumprido, em sua totalidade, o Plano de Estudos Acadêmico (PEA) nos seguintes termos:

## **1. PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA:**

1.1. O discente deverá detalhar a proposta do projeto de pesquisa.

## **2. PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA:**

2.1. O presente Programa de Estudos Acadêmicos - PEA é um instrumento norteador de todo o trabalho do aluno bolsista e contempla:

- I. Alocação do estudante na grade de disciplinas, a cada semestre letivo, até a sua conclusão de créditos neste quesito, cumprindo o mínimo de créditos referentes a carga didática exigidas pelo programa;
- II. Alocação em créditos de orientação durante o percurso do candidato no programa de mestrado ou doutorado;
- III. A conclusão do curso em três anos letivos;
- IV. Colaboração do aluno na orientação de um Projeto de Iniciação Científica com o seu orientador;
- V. Participação em Seminário Nacional de Pós-graduação e/ou do Encontro de Iniciação Científica da UNINOVE, e de outro evento indicado pela UNINOVE com a apresentação de trabalho;



- VI. Realização, adicional ao regulamento do curso, de atividades previstas no Estágio Acadêmico (contrapartida), conforme detalhado neste documento;
- VII. Definição de cronograma de trabalho semestral, com avaliação semestral de cumprimento;
- VIII. Entrega de relatório semestral de atividades, mediante inserção de informações no sistema da UNINOVE;
- IX. Participação obrigatória no Módulo Internacional indicado pela UNINOVE, com visita técnica/apresentação de trabalho/estágio em centro internacionalmente reconhecido, no período indicado pela UNINOVE;
- X. Proficiência em duas Línguas Estrangeiras.

**2.2.** O sistema de avaliação do presente PEA é estabelecido pelo Colegiado, com registro de sua atualização a cada semestre letivo para o uso da Diretoria de Pesquisa e da Pró-Reitoria Acadêmica.

**2.3.** O conteúdo do PEA é estabelecido como um compromisso do aluno para a validação da bolsa de estudos. O cumprimento do compromisso assumido é realizado pela UNINOVE de forma semestral;

**2.4.** O estágio acadêmico é parte integrante da formação do estudante e compõe o presente PEA. O objetivo do estágio acadêmico é a preparação para a docência e orientação, bem como a qualificação do aluno para a prática das atividades de pesquisa. Todas as atividades previstas como estágio são entendidas como incentivo à formação acadêmica do bolsista, compatíveis com aquelas previstas pelas agências de fomento como CNPq, CAPES ou FAP's estaduais, restando vetada qualquer forma de contrapartida do bolsista que possa sugerir vínculo empregatício ou substituição indevida de atividades docentes ou de orientação, estas devidas pelos professores doutores. São consideradas adequadas ao Estágio as seguintes atividades dos bolsistas:



- I. **Produção de Material Didático:** contribuir para o aperfeiçoamento do ensino de graduação por meio da confecção de conteúdos, técnicas e casos inovadores ou outros materiais, sempre sob orientação de professor doutor;
- II. **Participação em atividades complementares:** estar inscrito em evento científico da área ou correlato, recomendado pelo sistema QUALIS/CAPES, por meio de apresentação de Pôster, artigo, ou atividades no consórcio doutoral;
- III. **Colaboração Discente em Iniciação Científica:** participar de projeto de iniciação científica sob responsabilidade e orientação de um professor doutor de cursos de mestrado ou doutorado, sendo a condução e a conclusão do projeto atividades devidas pelos estudantes de graduação, sendo:
  - a) Obrigatória a inscrição nesta atividade no primeiro ano de estudos;
  - b) A duração de 12 meses, com prorrogação possível de 6 meses.
- IV. **Produção intelectual:** durante a vigência da bolsa, apresentar três peças de produção intelectual, em co-autoria com o orientador ou outro doutor dos cursos de mestrado ou doutorado, com qualidade equivalente aquelas publicáveis em meios com pontuação pelo sistema QUALIS, sendo ao menos duas publicadas ou com aceite de publicação;
- V. **Apoio a pesquisa:** participar de atividades de pesquisa do orientador ou de seu grupo de pesquisa, incorporando os conhecimentos em trabalhos de dissertação ou tese e publicações científicas;
- VI. **Engajamento** nos aspectos institucionais dos programas de mestrado e doutorado da UNINOVE, especialmente àqueles ligados à criação e desenvolvimento de **projetos de inovação tecnológica, de inovação social e de inovação na aprendizagem**, possibilitando a criação e desenvolvimento de “artefatos”, “patentes”, “sistemas/aplicativos”, bem como demais produtos tecnológicos, sempre com parceria exclusiva com a UNINOVE – fator social/tecnológico;
- VII. **Dedicação permanente:** estar dedicado ao Estágio de forma permanente, cabendo desenvolver as atividades programadas durante as horas semanais indicadas por

semestre, além do tempo despendido em disciplinas, cabendo a cada programa disciplinar a forma como estas horas serão distribuídas, alocadas e cumpridas.



**2.5.** O estágio acadêmico não implica em qualquer remuneração extra ao bolsista, não havendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício decorrente destas atividades.

**2.6.** As atividades exigidas no PEA serão realizadas considerando o disposto abaixo, por semestre:

#### **1º. Semestre**

- I. Colaborar na orientação de estudantes de graduação em seus trabalhos de iniciação científica inscritos no edital, juntamente com seu orientador;
- II. Obrigatoriamente estar dedicado às atividades programadas durante 26 horas semanais, incluindo o tempo despendido em disciplinas;
- III. Estar alocado no Estágio Acadêmico (contrapartida);
- IV. Entregar relatório semestral de atividades.

#### **2º. Semestre**

- I. Submeter um artigo, em co-autoria com o orientador, com qualidade equivalente aquelas publicáveis em meios com pontuação pelo sistema QUALIS;
- II. Ter publicado como co-autor de resumo para evento indicado pela UNINOVE e no Encontro de Iniciação Científica na UNINOVE;
- III. Obrigatoriamente estar dedicado às atividades programadas durante 26 horas semanais, incluindo o tempo despendido em disciplinas;
- IV. Colaborar na orientação de estudantes de graduação em seus trabalhos de iniciação científica inscritos no edital;
- V. Estar alocado no Estágio Acadêmico (contrapartida);
- VI. Entregar relatório semestral de atividades.



### **3º. Semestre**

- I. Submeter um segundo artigo, em co-autoria com o orientador, com qualidade equivalente aquelas publicáveis em meios com pontuação no mínimo B1 pelo sistema QUALIS;
- II. Participar de evento científico da área ou correlato, recomendado pela UNINOVE, por meio de apresentação de poster, artigo, ou produtos afins;
- III. Obrigatoriamente estar dedicado às atividades programadas durante 16 horas semanais, incluindo o tempo despendido em disciplinas;
- IV. Entregar relatório semestral de atividades.

### **4º Semestre**

- I. Ter ao menos um artigo aceito para publicação, em co-autoria com o orientador, com qualidade equivalente aquelas publicáveis em meios com pontuação pelo sistema QUALIS;
- II. Submeter o terceiro artigo, em co-autoria com o orientador, com qualidade equivalente aquelas publicáveis em meios com pontuação pelo sistema QUALIS;
- III. Obrigatoriamente estar dedicado às atividades programadas durante 16 horas semanais, incluindo o tempo despendido em disciplinas;
- IV. Ter sido aprovado na prova de proficiência em língua Alemã, Espanhola, Francesa ou Italiana;
- V. Ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias da grade curricular do curso;
- VI. Ter cumprido, no mínimo, 36 créditos, referentes a carga didática do curso;
- VII. Entregar relatório semestral de atividades.



### **5º. Semestre**

- I. Ter sido aprovado na qualificação;
- II. Participar de evento científico da área ou correlato, recomendado pela UNINOVE, por meio de apresentação de pôster, artigo, ou produtos afins;
- III. Obrigatoriamente estar dedicado às atividades programadas durante 16 horas semanais, incluindo o tempo despendido em disciplinas;
- IV. Entregar relatório semestral de atividades.

### **6º Semestre**

- I. Ter publicado (ou aceito para publicação) no mínimo 2 artigos pelo menos B1 no QUALIS, sendo 1 como autor principal, em co-autoria com o orientador;
- II. Obrigatoriamente estar dedicado às atividades programadas durante 12 horas semanais, incluindo o tempo despendido em disciplinas;
- III. Entregar relatório semestral de atividades;
- IV. Ser aprovado na defesa de tese;
- V. Entregar a versão final corrigida e toda documentação demandada em sua defesa de tese;
- VI. Participar do Módulo Internacional;

**2.6.1.** As atividades exigidas não se exaurem no disposto no presente documento, podendo a UNINOVE, no decorrer de cada semestre, exigir novas atividades com o fim de melhor promover a formação do aluno e o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

**2.7.** A conclusão do curso de Doutorado se dará três anos. Não será permitido pedido de prorrogação de prazo para apresentação de tese, salvo casos de pedido justificado e aprovado pelo Colegiado e órgãos internos da UNINOVE.

2.8. O cronograma de atividades resta disposto no Anexo I do presente PEA.



### 3. DO PROJETO DE PESQUISA

3.1. O aluno está ciente de que deverá concluir o Projeto de Pesquisa, considerando instruções do seu Orientador, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de **perda do vínculo acadêmico**, devendo o mesmo arcar com o pagamento integral das mensalidades do curso, incluindo aquelas correspondentes ao período já cursado, acrescidas dos respectivos encargos legais.

### 4. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1. O descumprimento, pelo estudante, do quanto previsto no presente documento e também o quanto indicado no *Regulamento do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador* e no Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a UNINOVE, acarretará na cobrança integral das mensalidades do curso, incluindo aquelas correspondentes ao período já cursado, acrescidas dos respectivos encargos legais.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O ALUNO autoriza a UNINOVE a utilizar todo o material bibliográfico que vier a produzir enquanto estiver vinculado ao Programa, incluindo a tese/dissertação apresentada ao final do curso, em caráter irrevogável, irretratável, perpétuo e gratuito. A autorização é realizada sem qualquer restrição.

5.2. O presente PEA é o documento válido para cumprimento das atividades pelo aluno, substituindo qualquer outro já firmado anteriormente.



## CAPITULO XI – DA QUALIFICAÇÃO E DEFESA

### Seção I -

#### Da Avaliação da Dissertação ou Tese

**Art. 30** - A avaliação da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado será realizada em duas etapas:

- I - Exame de Qualificação;
- II - Defesa Pública.

### Seção II -

#### Do Exame de Qualificação

**Art. 31** - O Exame de Qualificação terá a finalidade de:

I - avaliar o domínio cognitivo do candidato, considerando-se o conteúdo das disciplinas cursadas ao longo dos programas de Mestrado ou Doutorado necessários ao desenvolvimento de seu projeto de pesquisa;

II - orientar o candidato quanto à natureza científica e validade da proposta para o Programa, quanto à validade metodológica desta e quanto à razoabilidade dos argumentos sustentadores da lógica científica argumentativa contida na proposta;

III - avaliar a viabilidade operacional, em tempo e objetivos, da proposta de pesquisa.

**Art. 32** - O aluno deverá requerer por ofício à Direção, junto à Secretaria do PPGP UNINOVE, a realização do Exame de Qualificação do projeto de Dissertação ou Tese.

I - O exame de qualificação não poderá ser realizado antes da obtenção de todos os créditos teóricos disciplinares previstos na grade curricular do Mestrado ou do Doutorado.

§ 1º - A realização do Módulo Internacional poderá ocorrer após o exame de qualificação.

§ 2º - Em casos excepcionais, o Colegiado do PPGP UNINOVE poderá homologar solicitação justificada de aluno, devidamente endossada pelo seu Orientador, para antecipação do seu Exame de Qualificação de projeto de Dissertação ou Tese antes do término de todos os créditos teóricos exigíveis no inciso I, deste artigo.





II - O exame de qualificação de Mestrado deverá ocorrer, preferencialmente, até o final do terceiro semestre do curso (16º mês), e terá como limite máximo o prazo de 20 meses a contar do início do curso.

III - O exame de qualificação de Doutorado deverá ocorrer, preferencialmente, até o final do quarto semestre do curso (22º mês), e terá como limite máximo o prazo de 28 meses a contar do início do curso.

IV - O requerimento de que trata o caput deste artigo, deve ser encaminhado pelo Orientador, confirmando, em sua avaliação, a aptidão do aluno para o Exame de Qualificação, bem como a composição da Banca Examinadora;

V - Uma vez confirmado o cumprimento de todos os requisitos regimentais para realização do Exame de Qualificação, pela Secretaria, o Diretor autoriza a expedição dos proclamas do Exame contendo os dados informativos, como título da Proposta da Dissertação ou da Tese, a respectiva composição da Banca Examinadora – nos termos dos artigos 36, 37 e 38 deste Regulamento –, data, local e horário do Exame;

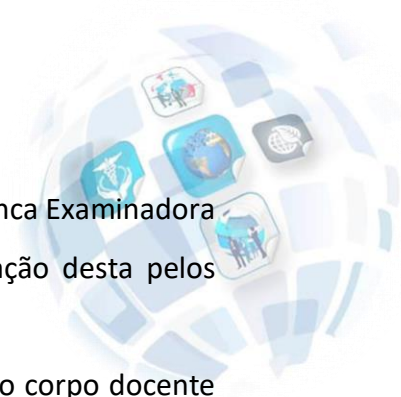
VI - Para realizar o exame, o aluno deverá entregar com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, aos membros da Banca Examinadora, os exemplares de sua Proposta de Dissertação ou de Tese;

**Parágrafo único** – Em casos excepcionais e devidamente justificados, o Orientador poderá solicitar ao Colegiado do Programa, uma única vez, o adiamento do Exame de Qualificação.

**Art. 33** - O requerimento para realização do Exame de Qualificação deverá estar acompanhado de:

I - uma via da proposta de dissertação ou tese;

II - lista de nomes dos professores, membros internos e externos, para comporem a Banca Examinadora.



**Art. 34** - O Exame de Qualificação do Mestrado será feito perante uma Banca Examinadora e consistirá de apresentação da proposta, seguida de arguição e avaliação desta pelos membros da Banca.

§ 1º A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros do corpo docente do Programa ou de Programas externos credenciados pela CAPES, sendo o orientador membro nato e seu presidente.

§ 2º A Banca Examinadora de qualificação de projetos de mestrado assim composta terá 1 (um) examinador suplente, professor do Programa, para substituição em caso de eventual ausência de examinador titular.

§ 3º A banca examinadora de mestrado poderá ser também composta por pesquisador estrangeiro.

§ 4º Em caso de haver examinador externo ao programa, esta participação do examinador externo poderá ocorrer a distância, por meio de vídeo conferência.

**Art. 35** - O Exame de Qualificação do Doutorado será feito perante uma Banca Examinadora e consistirá de apresentação da proposta de tese, seguida de arguição e avaliação pelos membros da Banca.

§ 1º A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros do corpo docente do Programa ou de Programas externos credenciados pela CAPES, sendo o orientador membro nato e seu presidente.

§ 2º Cada Banca Examinadora de Qualificação de Doutorado terá 1 (um) examinador suplente, para substituição em caso de eventual ausência do examinador titular.

§ 3º A banca examinadora de doutorado poderá ser também composta por pesquisador estrangeiro.

§ 4º Em caso de haver examinador externo ao programa, esta participação do examinador externo poderá ocorrer a distância, por meio de vídeo conferência.

**Art. 36** - A avaliação final da Banca Examinadora, deverá ser expressa mediante os seguintes resultados:



- I - aprovado;
- II - aprovado com ressalvas;
- III - reprovado.

§ 1º A Banca Examinadora deverá definir as condições e os prazos para o cumprimento das exigências, no caso de aprovação com ressalvas e justificar em caso de reprovação;

§ 2º Em caso de reprovação, será permitida somente uma repetição do Exame de Qualificação;

§ 3º O novo Exame de Qualificação deverá ser realizado em, no máximo, seis meses, contados a partir da data do primeiro exame;

§ 4º A decisão da Banca Examinadora tem caráter definitivo e irrecurável.

### Seção III -

#### Da Defesa Pública da Dissertação

**Art. 37** - A apresentação da dissertação é a fase final do curso de Mestrado, e somente poderá ser requerida pelo Orientador, ao Diretor do Programa, após o aluno ter cumprido integralmente os requisitos do PEA descritos neste regulamento para esta modalidade de curso.

**Art. 38** - A Defesa Pública da Dissertação será realizada perante Banca Examinadora presidida pelo Orientador e mais por, no mínimo, 2 (dois) examinadores titulares, portadores do título de doutor, sendo ao menos 1 externo à UNINOVE, pertencente a Programa *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES.

§ 1º - Cada Banca Examinadora terá 2 (dois) examinadores suplentes: um externo à UNINOVE, pertencente a Programa *Stricto sensu* recomendado pela CAPES, para substituição em caso de ausência de examinador externo titular; outro interno ao PPGP UNINOVE, professor do programa, para substituição em eventual ausência de examinador interno titular.



§ 2º - A banca examinadora poderá ser também composta por pesquisador estrangeiro.

§ 3 - A participação do examinador externo poderá ocorrer a distância, por meio de vídeo conferência.

**Art. 39** - A Defesa Pública terá como objeto a versão final da Dissertação.

**Art. 40** - O mestrando terá um tempo de até 30 minutos para sua apresentação e, na sequência, haverá a arguição dos Membros da banca examinadora, que farão uso de até 30 minutos cada um, para inquirir o candidato.

**Art. 41** - Para a Defesa Pública, depositar, na Secretaria da Pós-Graduação, no mínimo 1 (um) exemplar impresso e uma versão eletrônica da versão final da Dissertação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização.

**Parágrafo Único:** Os membros da banca examinadora poderão requerer exemplares impressos da dissertação, os quais deverão ser providenciados e entregues pelo aluno aos referidos membros.

**Art. 42** - Na Defesa Pública da Dissertação, por decisão da maioria da Banca Examinadora, o mestrando será considerado aprovado ou reprovado.

**Art. 43** - Se a Banca Examinadora exigir correções e alterações no texto apresentado, o mestrando deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da defesa, realizar as modificações, incluí-las na versão digital e em um novo exemplar da Dissertação impresso, apresentando-os ao Orientador, para serem conferidos e encaminhados à Direção do Programa.

**Parágrafo único:** Somente após o comunicado do Orientador à Secretaria do PPGP UNINOVE, liberando a versão final corrigida da Dissertação, e após a entrega da versão em

meio eletrônico e de um exemplar corrigido e encadernado da Dissertação, é que a Secretaria do PPGP tomará as providências para a expedição do respectivo diploma.



#### **Seção IV -**

#### **Da Defesa Pública da Tese**

**Art. 44** - A apresentação da tese é a fase final do curso de Doutorado, e somente poderá ser requerida pelo Orientador, ao Diretor do Programa, após o aluno ter cumprido integralmente os requisitos do PEA descritos neste regulamento para esta modalidade de curso.

**Art. 45** - A Defesa Pública da Tese será realizada perante Banca Examinadora presidida pelo Orientador e mais, no mínimo, 4 (quatro) examinadores titulares, portadores do título de doutor, sendo ao menos 2 (dois) externos à UNINOVE, pertencentes a Programa *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES.

§ 1º Cada Banca Examinadora terá 2 (dois) examinadores suplentes: um externo à UNINOVE, pertencente a Programa *Stricto sensu* recomendado pela CAPES, para substituição em caso de ausência de examinador externo titular; outro interno ao PPGP UNINOVE, professor do programa, para substituição em eventual ausência de examinador interno titular.

§ 2º A banca examinadora poderá ser também composta por pesquisador estrangeiro.

§ 3º A participação do examinador externo poderá ocorrer a distância, por meio de vídeo conferência.

**Art. 46** - A Defesa Pública terá como objeto a versão final da Tese profissional, que será elaborada por meio de estudos inter-relacionados, que abordam uma mesma problemática de pesquisa a ser resolvida, considerando-se as seguintes etapas e características:



I - Levantamento do estado da arte do tema em estudo, realizado em bibliografias científicas e técnicas, por meio de metodologias como bibliometria, revisão sistemática de literatura e tecnometria (baseada em bases de patentes).

II - Do estudo referido no item I, deverá resultar **uma produção científica (artigo) ou técnica (relato/artigo técnico/tecnológico ou outra)** visando publicação em periódico científico ou técnico qualificado pela CAPES.

III - Desenvolvimento de estudo empírico com proposição de um artefato/solução tecnológica, podendo ser um modelo, um método, um software, uma patente, entre outros. Para este estudo, preferencialmente deverão ser utilizadas abordagens metodológicas de intervenção no contexto estudado, a exemplo do Design Science Research (DSR) ou outras.

IV - Do estudo referido no item III, deverão resultar duas produções: (a) **uma produção científica**: artigo científico visando a publicação em um periódico científico de alto impacto; (b) **uma produção técnica**: documento que descreve, de forma prática e aplicada (relato/artigo técnico/tecnológico ou outro tipo), o artefato/solução tecnológica desenvolvido ou proposto, para ser publicado em um veículo para divulgação desse tipo de produção, visando a comunidade de praticantes de gerenciamento de projetos.

V - Para os casos em que o estudo do item III resultar na geração de uma patente, deverão ser respeitadas as regras de sigilo e anterioridade, para que possa ser encaminhado o devido registro e pedido de patente, sendo este último ser válido como a produção técnica mencionada no item IV [“(b) uma produção técnica”] deste artigo.

VI - A Tese Profissional em Gestão de Projetos será formada, pelo menos, pelos três trabalhos mencionados nos itens II (produção científica ou técnica) e IV (uma produção científica e uma produção técnica). Tais trabalhos serão apresentados na forma de Relatório Final, contendo introdução (com descrição do problema de pesquisa, objetivos, justificativa, relevância, etc.), o devido encadeamento dos estudos, e uma conclusão.



**Art. 47** - O doutorando terá um tempo de até 40 minutos para sua apresentação, e, na sequência, haverá a arguição dos Membros da banca examinadora, que farão uso de até 30 minutos cada um para inquirir o candidato.

**Art. 48** - Para a Defesa Pública, depositar, na Secretaria da Pós-Graduação, no mínimo 1 (um) exemplar impressos e uma versão eletrônica da versão final da Tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização.

**Parágrafo Único:** Os membros da banca examinadora poderão requerer exemplares impressos da tese, os quais deverão ser providenciados e entregues pelo aluno aos referidos membros.

**Art. 49** - Na Defesa Pública da Tese, por decisão da maioria da Banca Examinadora, o doutorando será considerado aprovado ou reprovado.

**Art. 50** - Se a Banca Examinadora exigir correções e alterações no texto apresentado, o doutorando deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da defesa, realizar as modificações, incluí-las na versão digital e em um novo exemplar da Tese impresso, apresentando-o ao Orientador, para ser conferido e encaminhado à Direção do Programa.

**Parágrafo único:** Somente após o comunicado do Orientador à Secretaria do PPGP UNINOVE, liberando a versão final corrigida da Tese, e após a entrega da versão em meio eletrônico e de um exemplar corrigido e encadernado da Tese, é que a Secretaria do PPGP tomará as providências para a expedição do respectivo diploma.

## **CAPÍTULO XII – DO CORPO DOCENTE**

**Art. 51** - O corpo docente do PPGP UNINOVE será constituído por todos os professores contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), portadores, no mínimo, do título de doutor, para o regime semanal de trabalho registrado em contrato específico.

**Art. 52-** O Corpo Docente do PPGP UNINOVE estrutura-se nas seguintes categorias:



- I - Professor do Quadro Permanente;
- II - Professor Colaborador;
- III - Professor Visitante (conforme normas vigentes da CAPES).

**Art. 53** - Para **credenciar-se a Professor do Corpo Permanente do Mestrado**, o docente preencherá os seguintes requisitos:

- a) Demonstrar experiência em orientação;
- b) Coordenar ou participar de projeto de pesquisa pessoal ou coletivo;
- c) Ter produção científica-técnica compatível com o conceito “Bom” da área na CAPES.

**Art. 54** - Para **permanência como Professor do Corpo Permanente do Mestrado**, o docente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Manter tempo médio de titulação considerado “Muito Bom” para área na Capes;
- b) Ter produção científica compatível com o conceito considerado “Muito Bom” para área na Capes;
- c) Encaminhar, no ano, pelo menos um projeto a agência de fomento ou patrocinador privado exterior à UNINOVE;
- d) Ministrando anualmente, no mínimo, 1 (uma) disciplina.

**Art. 55** - Para **credenciar-se a Professor do Corpo Permanente do Doutorado**, o docente preencherá os seguintes requisitos:

- a) Demonstrar experiência em orientação, por meio de, no mínimo, duas orientações de mestrado;
- b) Coordenar ou participar de projeto de pesquisa pessoal ou coletivo;
- c) Ter produção científica-técnica compatível com o conceito “Bom” da área na CAPES.





**Art. 56** - Para **permanência como Professor do Corpo Permanente do Doutorado**, o docente preencherá os seguintes requisitos:

- a) Manter tempo médio de titulação considerado “Muito Bom” para área na Capes;
- b) Ter produção científica compatível com o conceito considerado “Muito Bom” para área na Capes;
- c) Encaminhar, no ano, pelo menos um projeto a agência de fomento ou patrocinador privado exterior à UNINOVE;
- d) Ministras anualmente, no mínimo, 1 (uma) disciplina.

### **CAPÍTULO XIII - DO PROFESSOR VISITANTE**

**Art. 57** - O PPGP UNINOVE desenvolverá o programa de Professor Visitante para portadores de diploma de doutor ligados a outros programas de pós-graduação desenvolverem atividades acadêmicas de pós-graduação voltadas para discentes e docentes da UNINOVE, prioritariamente para os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e para outros interessados externos à instituição, de acordo com a disponibilidade de vagas.

**Art. 58** - O Professor Visitante proporá, ao PPGP UNINOVE, plano de trabalho a ser aprovado, acadêmica e administrativamente, pela Direção do Programa, para proposição à Pró-Reitoria Acadêmica.

**Art. 59** - Dentre as atividades a serem desenvolvidas pelo Professor Visitante constará, obrigatoriamente, a formulação e o desenvolvimento de um Seminário Avançado sobre tema de sua especialidade de, no mínimo, 2 (dois) créditos.

**Parágrafo único** - Outras atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão deverão ser desenvolvidas pelo Professor Visitante, no sentido da intensificação do intercâmbio entre a UNINOVE e a IES de origem desse docente, que constarão de seu plano de trabalho proposto ao PPGP UNINOVE.

## DAS DISPOSIÇÕES, GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 60** - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa com a anuência da Pró-Reitoria Acadêmica.

**Art. 61** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.